



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 128/2013, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE CONSUMÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

**PROTOCOLADO: 01.631/2016**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1.551, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. **REGINALDO VIEIRA**, Secretário Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 079.758.468-48e portador do RG nº 20.346.332-8, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes nº 667, Bairro: Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13.024-011.

**CONTRATADA: DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.373.051/0001-82, com sede na Rua Belo Horizonte nº 220, Bairro: Vila Santo Antonio, Cotia/SP – CEP: 06.708-321, representada pelo Sr. **URBANO DESIDERÁ**, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 584.678.078-49 e portador do RG nº 4.964.648-5.

**CLÁUSULAS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Cláusula Primeira:** De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 128/2013, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE CONSUMÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL, firmado aos 12 de julho de 2013 e início de vigência aos 21 de março de 2015, nos termos constantes do protocolado nº 01.631/2016.

**Cláusula Segunda:** O presente instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de março de 2017.

**Cláusula Terceira:** A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Coordenação através do respectivo gestor, o servidor Sr. **REGINALDO VIEIRA**, Secretário Chefe de Gabinete, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários do contrato;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o contrato, para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, assinando juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 17 de março de 2017.

**URBANO DESIDERÁ**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**REGINALDO VIEIRA**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## TESTEMUNHAS

**Alexandre Bueno Barboza**

**Marco Antonio Magalhães**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Chefia de Gabinete.

Contrato nº 128/2013

Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 128/2013, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE CONSUMÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA  
Contratada: DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 17 de março de 2017.

**URBANO DESIDERÁ**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**REGINALDO VIEIRA**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 128/2013

**PROTOCOLADO:** 01.631/2016

**CONTRATANTE:** MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 128/2013, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE CONSUMÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL.

**DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:** 17 de março de 2017.

**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses a contar de 21 de março de 2017

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 013/2013.

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Editais e Contrato